



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 113/2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 05 de setembro de 2023.

PIBIC-EM 2024-2025

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - IFC

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professora Sônia Regina Fernandes de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de propostas de projetos de pesquisa, com o fim de compor cadastro de reserva, para a concessão de bolsas do Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-EM) do CNPq a alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio do IFC para o período 2024-2025, de acordo com as disposições deste Edital.

1 APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) do IFC, por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, comunica que se encontram abertas as inscrições para o processo complementar de **seleção de propostas de projetos de pesquisa** de iniciação científica na modalidade do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior PIBIC-EM.

1.2. As bolsas do PIBIC-EM objetivam despertar a vocação científica e incentivar potenciais talentos entre os estudantes de ensino médio e profissional (técnico) da rede pública de ensino.

2 OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. Selecionar propostas de projetos de pesquisa, os quais, seguindo ordem de classificação, poderão ser contemplados com bolsas do PIBIC-EM do CNPq do período de 2024-2025, com vigência de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

2.2. O número de bolsas disponíveis para cada modalidade serão divulgadas após a comunicação oficial do CNPq da renovação da cota de bolsas do IFC.

3 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 DOS REQUISITOS DO COORDENADOR

3.1.1 Ser o orientador do(s) bolsista(s);

3.1.2 ser servidor(a) do quadro ativo permanente do IFC ou professor(a) visitante;

3.1.3 possuir titulação mínima de mestrado;

3.1.4 ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;

3.1.5 não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente;

3.1.6 dispor de carga horária para coordenar o projeto e orientar o(s) bolsista(s) e a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos(s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital;

3.1.7 estar adimplente com a PROPI do IFC;

3.1.8 apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, aprovado pela CAPP e com a anuência, mediante a assinatura no formulário, do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e do Diretor-geral do Campus; e

3.1.9 participar de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, necessariamente com o certificado do IFC atualizado.

Parágrafo 1º Os(As) servidores(as) técnico-administrativos(as) deverão obter autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de projetos.

Parágrafo 2º Os(As) servidores(as) poderão coordenar projetos em qualquer das unidades do IFC, independente de sua unidade de lotação, desde que haja condições que possibilitem o adequado desenvolvimento do projeto.

3.1.10 São requisitos para manutenção da condição de coordenador(a) de projeto:

I - não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;

II - não estar em usufruto de licença superior a 30 dias durante a vigência do projeto; e

III - continuar a atender aos demais requisitos estabelecidos no art. 3.1.

3.2 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

3.2.1 Indicar o(s) bolsista(s), atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente;

3.2.2 coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto;

3.2.3 orientar o(s) bolsista(s) para a adequada execução do plano de trabalho;

3.2.4 orientar o(s) bolsista(s) quanto à redação científica dos resultados obtidos em relatórios e publicações;

3.2.5 incentivar o estudante bolsista a participar oficialmente do grupo de pesquisa ao qual o projeto está vinculado, no caso de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico, de estímulo à inovação e de ações integradas.

3.2.6 incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) bolsista(s), sendo que, em pelo menos um trabalho o(s) bolsista(s) deverá ser incluído como co-autor.

3.2.7 não repassar a outrem a coordenação do projeto;

3.2.8 comunicar imediatamente à unidade responsável pela gestão do edital, em caso de desistência de coordenação do projeto;

3.2.9 realizar o acompanhamento e o controle do(s) bolsista(s), assim como em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições do(s) bolsista(s) previstos neste regulamento;

3.2.10 substituir o(s) bolsista(s) em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições;

3.2.11 solicitar à gestão do edital, por correio eletrônico, o cancelamento ou a suspensão da bolsa do estudante em função de motivos tais como incúria, doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso etc, conforme disciplinado nas normas específicas;

3.2.12 solicitar à gestão do edital, por correio eletrônico, a reativação da bolsa quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão. A vigência da bolsa nunca se estenderá além da vigência inicialmente informada na carta de concessão;

3.2.13 estimular a participação do(s) bolsista(s) em Eventos Científicos do IFC e responsabilizar-se pelo cumprimento deste Edital no que tange apresentação do trabalho pelo(s) bolsista(s) resultante do projeto na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI);

3.2.14 participar, obrigatoriamente, da MICTI em apoio à apresentação do(s) bolsista(s) e, opcionalmente, de suas apresentações nos demais eventos científicos do IFC;

3.2.14.1 o título da pesquisa a ser apresentada na MICTI deverá ser o mesmo do utilizado no momento da submissão do Projeto de Pesquisa a este edital. Havendo outros trabalhos derivados deste, acrescentar dois pontos (:) e a especificidade na sequência. participar, em apoio ao(s) bolsista(s), de suas apresentações em evento científico do IFC. Alternativamente, a participação poderá ser designada ao orientador.

3.2.15 elaborar e apresentar Relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida neste edital;

3.2.15.1 os relatórios deverão ser analisados pela CAPP do campus ao qual o coordenador é vinculado em até 60 dias, a partir da data da comunicação por e-mail por parte do coordenador.

3.2.14 cumprir com as normas e os prazos estipulados em edital;

3.2.15 nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao apoio recebido do CNPq:

a) Se publicado individualmente: O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -Brasil”.

b) Se publicado em coautoria: Referenciar o nome do aluno com o seguinte texto: “Bolsista do CNPq -Brasil”.

1º A substituição do coordenador do projeto, poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do(s) bolsista(s), devidamente justificadas, tais como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, licenças e afastamentos superiores a 30 dias, entre outros.

2º O coordenador substituto indicado deverá possuir os requisitos estabelecidos neste regulamento, atender às disposições estabelecidas em edital e, preferencialmente, ser membro da equipe do projeto.

3º Caso a desistência da coordenação ocorra em até 60 dias, contados a partir do início da vigência da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto, inscrito para a mesma modalidade de bolsa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

4º Caso a desistência de orientação ocorra após 60 dias do início da vigência da bolsa, haverá o cancelamento do projeto, ficando o coordenador sujeito às sanções previstas no item 3.2.16.

3.2.16 O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

I - perda da cota de bolsa;

II - impossibilidade de concorrer em outros editais;

III - devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente; e

IV - demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

3.3 DOS REQUISITOS DO ALUNO(S) BOLSISTA(S)

3.3.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino médio do IFC;

3.3.2 ser indicado diretamente pelo coordenador responsável pelo projeto;

3.3.3 possuir currículo *Lattes* atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao início da bolsa;

3.3.4 dispor de tempo compatível para a realização do projeto, conforme carga horária definida em edital;

3.3.5 não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;

3.3.6 não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto;

3.3.7 não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC; e

3.3.8 possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.

3.3.9 Não estar afastado em função de motivos tais como incúria, doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso, dentre outros.

3.4 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO(S) BOLSISTA(S)

3.4.1 Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador;

3.4.2 elaborar Relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida em edital;

3.4.3 comprovar os resultados exigidos; e

3.4.4 cumprir a carga horária semanal de no mínimo 8h e no máximo 10h; compatível com as atividades escolares e definidas em comum acordo entre o coordenador e bolsista.

3.4.5 Informar ao coordenador do projeto sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

3.4.5.1 A reativação da bolsa será efetuada diretamente no sistema quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão. A vigência da bolsa nunca se estenderá além da vigência inicialmente informada na carta de concessão.

3.4.6 elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os Relatório de atividades, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital.

3.4.7 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI) no mesmo ano de conclusão da bolsa, de acordo com as normas de apresentação de trabalhos do evento. Os projetos sujeitos à proteção da propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

3.4.8 Devolver ao CNPq a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

3.4.9 O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo(s) bolsista(s) acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

I - perda da bolsa;

II - impossibilidade de concorrer a outras bolsas; e

III - devolução da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, à respectiva unidade.

4 DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1 É de responsabilidade do aluno(s) bolsista(s) e do coordenador do projeto:

a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo CNPq;
b) verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.

4.2 Para cumprir o disposto na alínea “b” poderá ser solicitada orientação ao NIT/IFC.

4.3 Confirmada a hipótese da alínea “b”, o NIT/IFC deverá ser comunicado para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do coordenador e do(s) bolsista(s) providenciar a documentação solicitada pelo NIT/IFC e de mantê-lo informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa.

4.4 Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto na alínea “b”, o NIT/IFC deverá ser comunicado sobre a publicação dos resultados em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou em qualquer outra forma de divulgação.

4.4.1 A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da submissão para a publicação;

4.4.2 Nos casos pertinentes, o NIT/IFC deve tomar as providências para garantir a proteção, sem prejudicar a publicação pretendida.

4.5 A divulgação de informações relacionadas com o projeto não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção para a propriedade intelectual sobre os conhecimentos gerados com o apoio do CNPq.

4.6 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar a uma propriedade intelectual, o NIT/IFC poderá a qualquer tempo utilizá-los para sua apropriação de acordo com a Resolução 051/2021 /CONSUPER/IFC e com base na Lei 10.973 de 2004 e Lei 13.243 de 2016 regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e demais normas vigentes.

5 DA BOLSA

5.1 O número de bolsas a ser disponibilizado dependerá da cota aprovada pelo CNPq e destinada oficialmente ao IFC para o período de 2024-2025.

5.2 A bolsa terá a duração de 12 meses, cuja vigência inicia em 01 de setembro de 2024 e encerra em 31 de agosto de 2025, conforme ordem de classificação das cotas de bolsa prevista neste edital.

5.3 Poderá ser concedida uma segunda bolsa de nível médio por projeto classificado, que terá a duração de 12 meses, cuja vigência inicia em 01 de setembro de 2024 e encerra em 31 de agosto de 2025, se no ato da submissão do projeto estiver anexado também a “Solicitação de segunda cota de bolsa de Ensino Médio para o projeto” (Anexo III).

5.4 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta corrente do (s) bolsista(s), no Banco do Brasil, de acordo com o valor estipulado pelo CNPq, conforme tabela divulgada no endereço <http://www.cnpq.br/no-pais>;

5.4.1 O IFC fará a complementação do valor da bolsa com o pagamento mensal adicional no valor de R\$100,00, depositados na mesma conta, de acordo com a disponibilidade financeira, *com recursos da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI)*.

5.5 É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6 DO PROJETO

6.1 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, além de respeitar as linhas de pesquisa dos grupos de pesquisa ao qual o coordenador está vinculado.

6.2. Cada pesquisador poderá inscrever até dois projetos de pesquisa para o presente Edital.

6.3. Cada orientador poderá ser contemplado por este Edital com duas bolsas de iniciação científica de ensino médio para cada projeto aprovado.

6.4. A submissão de um mesmo projeto a diferentes editais, deve explicitar as particularidades das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas e, conseqüentemente, dos resultados a serem produzidos, com implicações imediatas nos trabalhos a serem apresentados.

6.5 A submissão de projetos em andamento, contemplados com bolsa do CNPq, deverão descrever o resumo dos resultados já alcançados, bem como informar o período necessário para sua conclusão.

6.6 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

6.9 O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

7 DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

7.1 EM CASO DE DOCENTE

7.1.1 Até a data limite estipulada no cronograma do Edital de “envio das propostas para a CAPP do seu *campus* de exercício”, o proponente deverá:

7.1.1.1 Cadastrar o projeto no Sistema SIGAA - módulo Pesquisa (não submeter);

7.1.1.2 Cadastrar o “formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa Docente e Declaração de compromisso do *campus*” (Anexo I) preenchido, no Sistema SIPAC - módulo Protocolo, como documento, e cadastrar como assinantes o Coordenador do Projeto (proponente), a Coordenação de Pesquisa do *Campus* e o Diretor Geral do *campus*;

7.1.1.3 Informar, por correio eletrônico, à Coordenação de Pesquisa do *campus* e ao Diretor Geral do *campus*, que o projeto foi submetido;

7.1.2 Após a análise, a CAPP irá comunicar o resultado da avaliação do projeto por correio eletrônico ao proponente, com cópia para o Diretor Geral;

7.1.3 Após o documento “formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa e Declaração de compromisso do *campus*” estar assinado por todas as partes, isto é, proponente, Coordenação de Pesquisa do *campus* e Diretor Geral do *campus*, o proponente deverá fazer a baixa do PDF deste documento, e inseri-lo no projeto cadastrado no Sistema SIGAA - módulo Pesquisa;

7.1.4 Quando for o caso, o comprovante de aprovação ou de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa deverá ser anexado no projeto cadastrado no Sistema SIGAA - módulo Pesquisa;

7.1.5 Se houve interesse, anexar também a “Solicitação cota de bolsa de Ensino Médio para o projeto” (Anexo III)

7.1.6 Após todos esses procedimentos, o proponente deverá submeter o Projeto respeitando o limite de data estipulado no edital de “Período para submissão das propostas”.

7.2 EM CASO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

Item	Critérios	Pontuação máxima	Total de pontos
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	20	
02	Originalidade do projeto de pesquisa.	20	
03	Clareza, coerência e consistência na definição do problema, da(s) justificativa(s), dos objetivos e da fundamentação teórico-metodológica	25	
04	Coerência do cronograma de atividades e do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista (s), com os objetivos gerais e específicos propostos.	25	
05	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgãos de fomento à pesquisa)	10	
	Somatório dos pontos	100	

8.5 O Projeto de Pesquisa será considerado apto ao obter, no mínimo, 50% da pontuação máxima, isto é, entre 50 e 100 pontos, no mérito técnico.

8.6 A avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa considerará os critérios, pontuações e limites descritos no Quadro 2 e terá caráter classificatório.

8.6.1 Na avaliação do mérito curricular do coordenador, em que será considerada a classificação QUALIS CAPES, tomar-se-á por referência a área de avaliação da CAPES indicada pelo proponente no Formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa e Equipe.

Quadro 2. Planilha de pontuação do mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa.

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	QTDE	Valor final
01	Pesquisador com Pós-Doutorado concluído	6,0	6		
02	Pesquisador com Doutorado concluído	2,0	2		
03	Patentes depositadas no Núcleo de Inovação Tecnológica.	6,0	Sem limite		
04	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A, B1 ou B2)	4,0	Sem limite		
05	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4, B5 ou C)	2,0	Sem limite		

06	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	2,0	12		
07	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	1,5	12		
08	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional nacional ou internacional.	1,0	8		
09	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento).	1,0	8		
10	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	1,0	5		
11	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
12	Orientação de dissertação e/ou tese concluída.	5,0	Sem limite		
13	Coorientação de dissertação e/ou tese concluída.	2,0	Sem limite		
14	Participação em bancas examinadoras de Mestrado e/ou Doutorado.	1,0	8		
15	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4,0	8		
16	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2,0	8		
	Somatório dos pontos		100		
	Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,30)				

8.7 A pontuação relativa ao mérito curricular do coordenador será realizada com base nas informações registradas no Currículo Lattes/CNPq.

8.7.1 Encerrado o período de submissão de propostas, conforme cronograma do edital, o comitê gestor baixará os currículos da plataforma Lattes/CNPq dos coordenadores dos projetos inscritos e os espelhos dos grupos de pesquisa no DGP/CNPq, os quais serão considerados por ocasião da avaliação.

8.8 Os trabalhos apenas SUBMETIDOS a publicação não serão pontuados. Os trabalhos NO PRELO ou ACEITOS para publicação serão considerados, desde que registrados no currículo Lattes e apresentados os comprovantes, os quais devem ser anexados à documentação enviada para fins de submissão.

8.9 Na avaliação do currículo do coordenador será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada no período de 1º de janeiro de 2021 **até o dia em que for realizada a baixa dos currículos da plataforma Lattes**

8.9.1 A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo Lattes é de responsabilidade do pesquisador e estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

8.10 As informações constantes no currículo Lattes que não estejam descritas ou estejam fora do campo correto não serão consideradas na avaliação do mérito curricular do coordenador.

8.11 A pontuação do mérito curricular do coordenador será obtida pelo somatório dos pontos de cada item, conforme descrito no Quadro 2, limitada a, no máximo, 100 pontos.

8.12 A média final dos projetos de pesquisa será determinada obedecendo-se a seguinte proporção:

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto de pesquisa	70%
Mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa	30%

8.13 A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final dos projetos de pesquisa avaliados.

9 DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS COTAS DO PIBIC-EM

9.1 Será realizada a distribuição das cotas de bolsa PIBIC-EM, disponibilizadas pelo CNPq para o período de 2024 a 2025, até o preenchimento de todas as cotas, respeitando a ordem de classificação final de cada Edital, da seguinte forma:

9.1.1 Uma cota de bolsa aos projetos aprovados e classificados neste edital, respeitando a ordem de classificação;

9.1.2 Havendo cotas de bolsas não preenchidas, será distribuída uma segunda cota de bolsa na modalidade PIBIC-EM aos projetos PIBIC-Af aprovados e classificados que anexarem a “Solicitação de segunda cota de bolsa de Ensino Médio para o projeto” (Anexo III)

9.1.3 Havendo cotas de bolsas não preenchidas, será distribuída uma segunda cota de bolsa aos projetos PIBIC-EM aprovados e classificados que anexarem a “Solicitação de segunda cota de bolsa de Ensino Médio para o projeto” (Anexo III)

9.1.4 Havendo cotas de bolsas não preenchidas, será distribuída uma segunda cota de bolsa na modalidade PIBIC-EM aos projetos PIBITI e PIBIC, em alternância, aprovados e classificados que anexarem a “Solicitação de segunda cota de bolsa de Ensino Médio para o projeto” (Anexo III), de acordo com a seguinte distribuição:

9.1.4.1 Uma cota de bolsa para projeto contemplado pelo Edital PIBITI;

9.1.4.2 Uma cota de bolsa para projeto contemplado pelo Edital PIBIC.

Parágrafo único: Novas cotas de bolsas que venham a surgir serão distribuídas respeitando o acima.

10 DO CRONOGRAMA

Etapa	Datas
- Envio das propostas para a CAPP do seu <i>campus</i> de exercício	Até 15 de dezembro de 2023 (até as 23:59hs do último dia)

- Período para submissão das propostas.	04 de setembro a 22 de dezembro de 2023 (até as 23:59hs do último dia)
- Divulgação dos projetos desclassificados e excluídos	Até 26 de fevereiro de 2024
- Recebimento de recursos em relação aos projetos desclassificados e excluídos	Até 28 de fevereiro de 2024
- Divulgação dos resultados dos recursos.	Até 01 de março de 2024
- Divulgação dos resultados da análise do mérito curricular do coordenador de pesquisa.	Até 11 de março de 2024
- Recebimento de recursos em relação ao mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa.	Até 13 de março de 2024
- Divulgação dos resultados dos recursos.	Até 15 de março de 2024
- Reunião com a Equipe Gestora do Edital, a Equipe de Avaliação e Avaliadores do CNPq	12 a 16 de agosto de 2024
- Divulgação dos resultados finais	Até 23 de agosto de 2024
-Envio dos documentos, declarações e autorizações do coordenador e bolsista; - Autorização (parecer de aprovação) para execução do projeto emitido pelo respectivo comitê de ética (quando for o caso) - Identificar a equipe do projeto no SIGAA - módulo Pesquisa, após a aprovação, em caso de Docente, e por meio de correio eletrônico ao e-mail pesquisa.reitoria@ifc.edu.br, em caso de Técnico-Administrativo em Educação.	Até 05 de setembro de 2024
- Envio do relatório mensal das bolsas	Até do dia 25 de cada mês
- Entrega do relatório final das bolsas	Até 31 de agosto de 2025

*O não envio dos documentos até a data indicada podem acarretar a implantação da bolsa apenas no mês subsequente.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos de acordo com as datas previstas no cronograma.

11.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao email pesquisa.reitoria@ifc.edu.br em formato pdf com a devida justificativa e de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

11.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no link <https://editais.ifc.edu.br/>, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

11.4 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

12.1 Os coordenadores que tiverem projetos classificados, de acordo com o número de cotas de bolsas distribuídas pelo CNPq, e, portanto, contemplados com bolsistas, deverão enviar à PROPI os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, exclusivamente para o e-mail pesquisa.reitoria@ifc.edu.br, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome completo do(s) bolsista(s).

I- Termo de Sigilo e Confidencialidade de **todos** os integrantes do Projeto. Tais como: Coordenador, bolsista, estudante voluntário, colaborador;

I- Termo de Responsabilidade do Coordenador do Projeto;

III- Termo de Responsabilidade do(s) bolsista(s);

IV- Cópia digital do Currículo Lattes do aluno(s) bolsista(s), atualizado nos 6 últimos meses;

V- Comprovante de matrícula do aluno(s) bolsista(s), que deverá ser extraído pelo(s) bolsista(s) no Sistema SIGAA - portal discente;

VI- Histórico escolar do aluno(s) bolsista(s), que deverá ser extraído pelo(s) bolsista(s) no Sistema SIGAA - portal discente;

VII- Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de aluno(s) bolsista(s) menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);

VIII- Parecer de autorização para execução da pesquisa, quando for o caso (emitido pelo Comitê de Ética), e;

IX- A identificação da Equipe, em caso de técnico-administrativo em Educação; e

X- Dados Bancários do(s) bolsista(s) (conta-corrente do Banco do Brasil no CPF do(s) bolsista(s)).

Parágrafo único: O envio deverá ser exclusivamente pelo e-mail pesquisa.reitoria@ifc.edu.br, sendo um email para cada bolsista

12.2 O descumprimento no envio da documentação até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, poderá acarretar na suspensão temporária da bolsa. Poderá ser cancelada a bolsa cuja documentação não tenha sido enviada em até 30/09/2024. Neste caso, a bolsa será repassada ao próximo projeto da lista de classificação.

12.3 As bolsas que, eventualmente, surgirem em decorrência de desistência, cancelamento ou novas cotas de bolsas concedidas pelo CNPq, serão redistribuídas de acordo com a ordem de classificação dos projetos prevista neste edital, sendo os coordenadores contemplados informados por e-mail, além da ampla divulgação na página do edital no site do IFC, para envio da documentação do(s) bolsista(s) até o dia 10 do mês subsequente.

13 DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) BOLSISTA(S) E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

13.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista venha a concluir o curso durante a sua vigência, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao coordenador do Projeto de Pesquisa o pleno acompanhamento dessas situações.

13.2 As solicitações de substituições de aluno(s) bolsista(s) deverão ser efetuadas em formulário “substituição do(s) bolsista(s)” (disponível na página da PROPI), enviadas ao e-mail pesquisa.reitoria@ifc.edu.br até o dia 10 de cada mês, acompanhadas do Relatório de Substituição da Bolsa das atividades desenvolvidas até então pelo aluno bolsista substituído e dos documentos comprobatórios do novo bolsista.

14 PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Os instrumentos de acompanhamento e controle dos projetos deste edital são constituídos de Relatório Mensal, Relatório de Cancelamento ou Substituição da Bolsa e Relatório Final.

14.1.1 Compreende-se por Relatório Mensal o registro da carga horária e das atividades desenvolvidas mensalmente pelo bolsista e acompanhadas pelo orientador/coordenador;

14.1.2 Compreende-se por Relatório de Cancelamento ou Substituição da Bolsa, o documento, organizado pelo(s) bolsista(s) e pelo orientador/coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados parciais em casos de desistência/substituição do(s) bolsista(s); e

14.1.3 Compreende-se por Relatório Final (Anual) o documento, organizado pelo(s) bolsista(s) e pelo orientador/coordenador, que tem o objetivo de apresentar à Equipe Gestora do edital os resultados alcançados com a execução do projeto após o término de vigência da bolsa.

14.2 Apresentação do trabalho na MICTI e/ou EPROMUNDO.

14.4 O pesquisador e o aluno(s) bolsista(s) que não cumprirem com o disposto nesta cláusula, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas neste edital e em Lei.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 2 dias úteis subsequentes ao lançamento deste edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

15.2 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço pesquisa.reitoria@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação Edital".

16 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

17 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei no 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei no 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis mencionadas no item 16.2, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nas leis mencionadas no item 16.2, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 Pesquisadores visitantes deverão apresentar à PROPI declaração atestando permanência no IFC durante o período de vigência da bolsa, assinada pelo Diretor de Ensino e/ou chefia imediata do Campus onde está desempenhando suas atividades.

18.2 As informações fornecidas nos formulários de inscrição são de responsabilidade do coordenador do projeto.

18.3 É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa todo o material bibliográfico produzido decorrente desta, sendo que o mesmo responderá única e exclusivamente pelo conteúdo produzido sob sua orientação em casos de denúncia de plágio ou outras situações com previsão legal.

18.4 A submissão de projetos ao presente Edital implicará a tácita aceitação das condições nele estabelecidas, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

18.5 O descumprimento da cláusula de prestação de contas acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer outra modalidade de bolsa de pesquisa disponibilizada pelo IFC enquanto permanecer o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente Edital, sem prejuízo às demais sanções previstas nas normas vigentes.

18.6 A PROPI e o CNPq não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao aluno(s) bolsista(s) de Iniciação Científica durante o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa. Orienta-se que cada Campus ofereça seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao aluno(s) bolsista(s), em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

18.7 A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD, desde que obedeça o estabelecido nas normativas vigentes.

18.8 Os Campi do IFC e a Reitoria poderão utilizar o ranqueamento geral final dos projetos, classificados para os fins deste Edital, como cadastro de reserva para a seleção de projetos a serem contemplados com recursos próprios.

18.8.1 É vedado conceder bolsas de Iniciação Científica aos projetos contemplados com as mesmas pelo presente Edital.

18.8.2 Cabe ao interessado tornar público e promover a ampla divulgação interna, em instrumento próprio, a forma como utilizará o ranqueamento resultante do presente Edital e as concessões a serem realizadas (bolsas de iniciação científica de graduação e/ou apoio financeiro).

18.9 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa.reitoria@ifc.edu.br.

18.10 A divulgação dos projetos contemplados e demais informações acerca deste edital, será publicizada na página <https://editais.ifc.edu.br/>

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do Edital.

18.12 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital é o da Justiça Estadual da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

ANEXO I
FORMULÁRIO IDENTIFICAÇÃO PROJETO DE PESQUISA E EQUIPE
Edital _____

Modalidade de bolsa - () PIBITI () PIBIC-EM () PIBIC-Af () PIBIC () Outro. Qual? _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
1.1 Título:		
1.3. Coordenador do Projeto:		
1.6. O Projeto atualmente está contemplado com Bolsa de Iniciação Científica (IC)? () Sim () Não - Em caso afirmativo, indique: a. Modalidade: () PIBITI () PIBIC () PIBIC-Af () PIBIC-EM () IC do Câmpus () IC da Reitoria () Outra. Especifique _____ b. Vigência da Bolsa: Início: ___/___/____ Término: ___/___/____		
1.7. O Projeto encontra-se atualmente contemplado por Edital de apoio a pesquisa? () Sim () Não - Em caso afirmativo, assinale o Órgão de Fomento ou Instituição de apoio: () CNPq () FAPESC () FINEP () CAPES () IFC () Outra. Especifique _____ - Em caso afirmativo, especifique o Edital: _____		
1.9. Identifique a área de avaliação da CAPES, para avaliação do mérito curricular do coordenador		

<input type="checkbox"/> Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	<input type="checkbox"/> Economia	<input type="checkbox"/> Matemática/Probabilidade E Estatística
<input type="checkbox"/> Antropologia/Arqueologia	<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Materiais
<input type="checkbox"/> Arquitetura, Urbanismo e Design	<input type="checkbox"/> Educação Física	<input type="checkbox"/> Medicina I
<input type="checkbox"/> Artes	<input type="checkbox"/> Enfermagem	<input type="checkbox"/> Medicina II
<input type="checkbox"/> Astronomia/Física	<input type="checkbox"/> Engenharias I	<input type="checkbox"/> Medicina III
<input type="checkbox"/> Biodiversidade	<input type="checkbox"/> Engenharias II	<input type="checkbox"/> Medicina Veterinária
<input type="checkbox"/> Biotecnologia	<input type="checkbox"/> Engenharias III	<input type="checkbox"/> Nutrição
<input type="checkbox"/> Ciência da Computação	<input type="checkbox"/> Engenharias IV	<input type="checkbox"/> Odontologia
<input type="checkbox"/> Ciência de Alimentos	<input type="checkbox"/> Ensino	<input type="checkbox"/> Planejamento Urbano e Regional/Demografia
<input type="checkbox"/> Ciência Política E Relações Internacionais	<input type="checkbox"/> Farmácia	<input type="checkbox"/> Psicologia
<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias I	<input type="checkbox"/> Filosofia	<input type="checkbox"/> Química
<input type="checkbox"/> Ciências Ambientais	<input type="checkbox"/> Geociências	<input type="checkbox"/> Saúde Coletiva
<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas I	<input type="checkbox"/> Geografia	<input type="checkbox"/> Serviço Social
<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas II	<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Sociologia
<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas III	<input type="checkbox"/> Interdisciplinar	<input type="checkbox"/> Teologia
<input type="checkbox"/> Comunicação e Informação	<input type="checkbox"/> Linguística e Literatura	<input type="checkbox"/> Zootecnia/Recursos Pesqueiros
<input type="checkbox"/> Direito	<input type="checkbox"/> Matemática /Probabilidade e Estatística	

1.10. Este Projeto de Pesquisa, a seu critério, precisa ser apreciado pelo Comitê de Ética?

Sim Não

OBS - O coordenador do projeto deve estar ciente de que os consultores deste Edital, indicados pela PROPI, podem indicar a necessidade de submissão do mesmo a apreciação do Comitê de Ética.

1.11. Este Projeto de Pesquisa foi cadastrado no sistema SISGEN?

Sim Não se aplica

OBS - O projeto que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

1.12. Este Projeto de Pesquisa, a seu critério, envolve desenvolvimento tecnológico com características inovadoras e é passível de gerar direitos de patente de invenção, patente modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registro de programas de computador, de marcas, ou de direitos autorais e de imagem ?

Sim Não

- Em caso afirmativo, especifique os possíveis produtos e/ou processos gerados:

OBS: Novas linhas poderão ser acrescentadas, caso haja necessidade.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO CAMPUS

Declaramos que estamos cientes e comprometidos com a execução do projeto e **garantimos as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto**, especialmente no que se refere a:

1. Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica.
2. Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos.
3. Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e *softwares*, previstos no projeto.
4. Prestação, quando requisitadas, de informações detalhadas sobre todas as ações desenvolvidas pelo projeto.

Eu, enquanto coordenador do Projeto, declaro que todas as informações previstas no Formulário de Roteiro de Projeto de Pesquisa e Formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa, Declaração de compromisso do campus, são verdadeiras. Além disso, me comprometo a cadastrar todos os membros da Equipe no Sistema SIGAA - módulo Pesquisa, caso o projeto seja contemplado com cota de bolsa.

Comprometendo que as informações são verdadeiras

Proponente do Projetor (nome e assinatura)

Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus (nome e assinatura)

*A assinatura do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação no Formulário indica a viabilidade do projeto de Pesquisa analisado e aprovado pela CAPP do campus.

Diretor-geral do Campus (nome e assinatura)

*A assinatura do Diretor Geral do Campus no Formulário indica a ciência do desenvolvimento do projeto de Pesquisa no campus, assim como, de eventuais custos associados ao seu desenvolvimento (Formulário Roteiro de Projeto de Pesquisa).

Chefia Imediata (nome e assinatura)

*A assinatura da Chefia Imediata, em caso de Técnico-administrativo em Educação, indica a e autorização previa e a ciência do desenvolvimento do projeto de Pesquisa (Formulário Roteiro de Projeto de Pesquisa).

**Este documento deverá ser elaborado e assinado pelo SIPAC.

Anexo II ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA

1. Título:

2. Nome do Coordenador:

3. Unidade de lotação do Coordenador:

4. Palavras chaves:

5. Marque a Grande área (1º nível) e a Subárea da pesquisa(3º Nível), conforme Tabela de áreas CAPES):

Ciências Exatas e da Terra

Astronomia

Ciência Da Computação

Física

Geociências

Matemática

Probabilidade e Estatística

Química

Ciências Agrárias

Agronomia

Ciência E Tecnologia de Alimentos

Engenharia Agrícola

Medicina Veterinária

Recursos Florestais E Engenharia Florestal

Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca

Zootecnia

Ciências Biológicas

Biofísica

Biologia Geral

Bioquímica

Botânica

Ecologia

Farmacologia

Fisiologia

Genética

Imunologia

Microbiologia

Morfologia

Oceanografia

Parasitologia

Zoologia

Ciências Sociais Aplicadas

Administração

Arquitetura e Urbanismo

Ciência da Informação

Comunicação

Demografia

Desenho Industrial

Direito

Economia

Museologia

Planejamento Urbano e Regional

Serviço Social

Turismo

Engenharias

Engenharia Aeroespacial

Engenharia Biomédica

Ciências Humanas

<input type="checkbox"/> Engenharia Civil <input type="checkbox"/> Engenharia De Materiais e Metalúrgica <input type="checkbox"/> Engenharia De Minas <input type="checkbox"/> Engenharia De Produção <input type="checkbox"/> Engenharia De Transportes <input type="checkbox"/> Engenharia Elétrica <input type="checkbox"/> Engenharia Mecânica <input type="checkbox"/> Engenharia Naval E Oceânica <input type="checkbox"/> Engenharia Nuclear <input type="checkbox"/> Engenharia Química <input type="checkbox"/> Engenharia Sanitária	<input type="checkbox"/> Antropologia <input type="checkbox"/> Arqueologia <input type="checkbox"/> Ciência Política <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Geografia <input type="checkbox"/> História <input type="checkbox"/> Psicologia <input type="checkbox"/> Sociologia <input type="checkbox"/> Teologia
<p>Ciências da Saúde</p> <input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Enfermagem <input type="checkbox"/> Farmácia <input type="checkbox"/> Fisioterapia e Terapia Ocupacional <input type="checkbox"/> Fonoaudiologia <input type="checkbox"/> Medicina <input type="checkbox"/> Nutrição <input type="checkbox"/> Odontologia <input type="checkbox"/> Saúde Coletiva	<p>Linguísticas, Letras e Artes</p> <input type="checkbox"/> Artes <input type="checkbox"/> Letras <input type="checkbox"/> Lingüística
<p>Multidisciplinar</p> <input type="checkbox"/> Biotecnologia <input type="checkbox"/> Ciências Ambientais <input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Interdisciplinar <input type="checkbox"/> Materiais	
<p>6. Grupo de Pesquisa Certificado pelo IFC:</p>	
<p>7. Linha de Pesquisa:</p>	
<p>8. Este Projeto de Pesquisa, a seu critério, precisa ser apreciado pelo Comitê de Ética?</p>	
<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>	

OBS - O coordenador do projeto deve estar ciente de que os consultores deste Edital, indicados pela PROPI, podem indicar a necessidade de submissão do mesmo a apreciação do Comitê de Ética.

9. Descrição Resumida:

10. Introdução/Justificativa:

11. Objetivos:

12. Método Científico:

13. Referências:

14. Cronograma de Atividades:

Nº	Atividade	(Ano)											
		S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													

ANEXO III
Solicitação de segunda cota de bolsa para projeto classificado.
PIBIC-EM

1. Nome do Coordenador

2. Título do Projeto

3. Edital ao qual o projeto está vinculado

3. Plano de atividades a serem realizadas pelo aluno bolsista - estudante do Ensino Médio

Nº	Atividades planejadas	(2024)					(2025)							
		A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A
01														
02														
03														
04														
05														
06														
07														
08														

(Assinado digitalmente em 05/09/2023 10:49)

FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROPI/REIT (11.01.18.00.29)

Matrícula: ###020#8

(Assinado digitalmente em 05/09/2023 11:18)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **113**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/09/2023** e o código de verificação: **2a4e3b7af0**